



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2015/510**

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 7 de julho de 2015

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI 345/XII/4 - APROVA O REGIME DO SISTEMA DE  
INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

*Exma Senhora,*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supramencionada sobre a qual o Governo dos Açores entende dever sublinhar que a redação proposta para o n.º 2, do artigo 78.º, que prevê o acesso e análise dos dados pessoais bancários e fiscais, dos dados pessoais de tráfego e de localização no âmbito das comunicações, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, e o n.º 2, do artigo 37.º, da proposta, viola o n.º 2, do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 26.º, n.º 1, do artigo 27.º, n.º 4, do artigo 34.º, e n.º 4, do artigo 35.º, da Constituição da República Portuguesa, os n.ºs 1 e 2, do artigo 8.º, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e os artigos 7.º e 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Com os melhores cumprimentos, *e assim*

PL'A CHEFE DO GABINETE

O ASSESSOR

*Guilherme Marinho*

GUILHERME MARINHO